



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ **LEI Nº 868, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

RECEBI O ORIGINAL

EM

AMILSO ANTÍSIO F. DE SOUZA

Director administrativo

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.010.2064 – GESTÃO INCREMENTO PAB – EMENDA INDIVIDUAL

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 300.000,00

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 300.000,00

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000.000,00

Fonte De Recursos – 55 – Transferência Especial da União

Total da Ação.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrente desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 20 de julho de 2020.


ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 868, DE 20 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.010.2064 – GESTÃO INCREMENTO PAB – EMENDA INDIVIDUAL

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 300.000,00

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 300.000,00

3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000.000,00

Fonte De Recursos – 55 – Transferência Especial da União

Total da Ação.....R\$ 1.600.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrente desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 20 de julho de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL